



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## PROJETO DE LEI Nº 7

De 25 de abril de 2019

*“Altera a Lei nº 3.672, de 23 de junho de 2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA – e dá outras providências.”*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia,

Propõe à **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** O *caput* do art. 5º da Lei nº 3.672, de 23 de junho de 2009, passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 5º. O COMDEMA será constituído de 20 (vinte) Conselheiros, sendo 10 (dez) Conselheiros Titulares e igual número de Suplentes, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada.*

.....”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Orlândia, 25 de abril de 2019.

**OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Orlândia, 25 de abril de 2019.

## JUSTIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº 7/2019 que altera a Lei nº 3.672, de 23 de junho de 2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA – e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação de Vossa Excelência e dos nobres vereadores o presente projeto de lei que versa sobre alteração da Lei nº 3.672, de 23 de junho de 2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA – e dá outras providências.

Atualmente o COMDEMA é constituído por 12 (doze) Conselheiros, sendo 6 (seis) titulares e igual número de suplentes.

O objetivo do presente Projeto de Lei é aumentar o número de Conselheiros para 20 (vinte), sendo 10 (dez) titulares e igual número de suplentes, de forma que possamos ter uma maior representatividade tanto do poder público quanto da sociedade civil organizada neste importante órgão que auxilia o Poder Executivo a zelar pelo meio ambiente.

Por estas razões, submeto à elevada apreciação da Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**  
Prefeito Municipal

AO  
EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
**MAX LEONARDO DEFINE NETO**  
DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA – SP